



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE DIR. EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

**Processo nº 5058421-98.2021.8.21.0001
FALÊNCIA**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da **DENTAL AMERICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos da presente demanda, dizer e requerer:

I - TERMO DE COMPROMISSO

Inicialmente agradece ao D. Magistrado, Dr. Gilberto Schafer, pela confiança depositada no signatário para o desempenho da função de Administrador judicial, manifestando sua aceitação ao encargo nesta demanda, de modo que não medira esforços para a sua perfeita execução.

II- DA ARRECAÇÃO DE BENS

No dia 14/07/2021, o administrador acompanhado do procurador da falida, Dr. Brenner, e o Leiloeiro nomeado, Sr. Paulo Bonatto esteve na sede da empresa visando proceder com a arrecadação de bens esta localizada na Av. Borges de Medeiros 659 sala 901, Porto Alegre/RS.

No local foram localizados diversos equipamentos vinculados a operação da empresa, conforme fotos abaixo.

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardadvogados.com.br
www.guardadvogados.com.br

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br
www.guardaadvogados.com.br

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardadvogados.com.br
www.guardadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



O estado geral de conservação dos equipamentos é mediano, servindo o termo de arrecadação e avaliação destes como base para identificação dos valores que servirão como base para sua alienação futura.

Quanto aos imóveis da falida.

De plano cabe distinguir duas situações bem claras.

Av. Nilo Peçanha, 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardadvogados.com.br
www.guardadvogados.com.br



G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

A empresa falida possuía no passado duas salas comerciais localizadas no mesmo prédio e andar.

As salas eram a 901 e a 902.

A sede de forma legal da empresa está registrada na JUCERGS no endereço comercial localizado a **Av. Borges de Medeiros no. 659, sala 902.**

Todavia, **como demonstrado no evento 31, o Sr. Renato Spolador** esta sala foi vendida em 17/09/2020 pelo valor R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Quanto ao negócio operado restam dúvidas sobre a validade.

Primeiro porque fora adquirido pela metade do valor de avaliação fiscal, que fora indicado pela prefeitura de Porto Alegre, como sendo de R\$ 620.000,00;

Segundo, e como se verá melhor exposto abaixo, fora realizado quando já existente protestos contra a falida deixando evidente a transação realizada em período considerado suspeito de fraude;

Terceiro porquê a própria falida admite que encerrou suas operações em 2020, exatamente no período em que realizou a suposta venda do bem.

Por esta razão compreende necessário, por cautela, que o imóvel citado seja imediatamente indisponibilizado visando assim que as partes se manifestem claramente sobre o assunto e, principalmente, seja decidido pedido que será formulado abaixo a respeito da necessidade de retroagir o chamado termo legal para o primeiro protesto existente.

Por esta razão, momentaneamente, **deixa de arrecadar a sala 902** localizado a Av. Borges de Medeiros 659.

Com relação a sala comercial onde de fato funcionava a sede da empresa nos últimos meses, este originalmente fora indicado pela falida como de sua propriedade, senão vejamos trecho constante da peça inicial.

1 – ESTOQUE – conforme descrição contida no ANEXO II:

2 – ATIVO PERMANENTE (BENS MÓVEIS E IMÓVEIS):

3.A. IMÓVEL - Sala Comercial - Registrada no Livro n. 02 – Registro Geral – RI da 1ª Zona de Porto Alegre-RS, sob a matrícula n. 24.252, sita na Av. Borges de Medeiros n. 659, 9º pavimento, conj. 901 – ed. Comendador Thadeu Nedeff, Centro Histórico, nesta capital, com área real privativa de 122,12m² e área total de 187,48m² - de propriedade da empresa DENTAL, ora petionária (matrícula juntada).

A sala comercial de número 901 é lindeira a citada no evento 31 e foi alvo de arrecadação regular por este administrador, o qual propôs como preço de avaliação quantia simbólica.

A avaliação final será trazida por este administrador mediante apresentação de três ou quatro indicações de valores realizados por corretores da região o qual pede prazo de 10 dias para sua juntada.

IV – DO TERMO LEGAL DA FALÊNCIA

A sentença fixou o termo legal da falência para a data de 10/03/2021, correspondente ao nonagésimo (90º) dia do ajuizamento da ação.

Todavia, o termo legal da falência deve corresponder à data do 1º protesto realizado por falta de pagamento, nos termos do art. 99, II, da LFRE.

No caso, em análise à certidão extraída do 2º Tabelionato de Protestos, juntada no EVENTO 1 – OUTR 9, o primeiro protesto por falta de pagamento foi registrado na data de **05/09/2019**.


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CERTIDÃO POSITIVA

Com fundamento nos artigos 27 e 28 da Lei nº 9.492, de 10.09.1997, no artigo 11-VII da Lei nº 8.935, de 18.11.1994, e no Provimento nº 43/95 da Corregedoria-Geral da Justiça, certifico existir os protestos abaixo contra a pessoa física ou jurídica ali identificada, no período de busca indicado. O referido é verdade, do que dou fé.

PERÍODO DA BUSCA: 26/04/2016 até 26/04/2021 HORA DA BUSCA: 09:26:35 NÚMERO: 614202-2 PÁGINA: 1 de 6

NOME: **DENTAL AMERICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ: **07.432.307/0001-00**

CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS PROTESTADOS

Nome: DENTAL AMERICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LT	CNPJ: 07.432.307/0001-00		
Data: 05/09/2019	Natureza: DUPLICATA MERCANTIL IND.	Número: 42033/4	
Protocolo: 7306230-8	Vencimento: 02/08/2019	Valor - R\$: 2.370,75	Observação: NÃO CONSTA
Credor: EURODONTO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Apresentante: SANTANDER BANESPA		
Sacador: EURODONTO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Endosso: MANDATO	Protesto: 2784742-1	

Assim, tendo em vista que o termo legal da falência é indispensável para a apuração de atos que possam fraudar credores, requer seja observada a previsão legal para fixar o termo legal de falência para a data de 05/09/2019.

V - DEMAIS DILIGÊNCIAS

Em relação a diligências complementares este administrador solicita a remessa de ofício ao TRT da 4ª Região comunicando a falência da empresa, bem como solicitando a mesma a remessa de lista de processos ativos em que massa figure como ré.

Tal pedido não pode ser realizado de forma administrativa vez que a pesquisa no sistema da justiça laboral é sigilosa.

Com relação aos demais feitos em tramite, informados pela falida, este administrador protocolou peça em cada feito comunicando a falência ocorrida.

VI - APRESENTAÇÃO DO EDITAL DO ARTIGO 7º § 1º DA LREF

O administrador requer a concessão de prazo de 10 dias para apresentação do edital contendo o rol de credores para fins de publicação do edital do artigo 99, parágrafo único e 7º § 1º da LREF.

VI - DÍVIDAS FISCAIS - EVENTOS 79 - INCIDENTES PROCESSUAIS - ABERTURA - ARTIGO 7.A. - LREF

Nos termos da alteração da lei falimentar, recentemente em vigor, restou definido no artigo 7º Letra A da lei falimentar que haverá a abertura de ofício de incidente próprio para apuração do crédito efetivo devido aos entes federados.

Todavia, por questões processuais este administrador irá proceder a distribuição de três incidentes visando assim facilitar o andamento do feito.

DIANTE DO EXPOSTO, requer:

- a) Seja remetido ofício ao TRT da 4ª região comunicando a falência da empresa, bem como solicitando o envio de lista de processos em que a massa figure como ré;
- b) Seja reconhecido como data do termo legal o dia 05/09/2019 data do primeiro protesto, considerando este dia para os fins da contagem prevista no artigo 99º inciso II da LREF;
- c) Seja **concedido prazo de 10 dias para apresentação** de edital que trata o artigo edital do artigo 99, parágrafo único e 7º § 1º da LREF e termos de avaliação da sala comercial no. 901 localizada na Av. Borges de Medeiros no. 659, conforme exposto acima;
- d) Seja determinada a determinada a imediata indisponibilidade da **sala comercial no. 902** localizada na Av. Borges de Medeiros 659, Porto Alegre, e alvo da matrícula 24263 registrada perante o cartório da 1ª Zona de Imóveis de Porto Alegre/RS, visando assim evitar prejuízos a


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

terceiros eis que o imóvel claramente foi adquirido em período conhecido como suspeito e passível de ação revocatória;

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 22 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914